

**RESOLUÇÃO Nº. 28, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.**

*Dispõe sobre o resultado preliminar do processo de Habilitação das Organizações da Sociedade Civil a concorrerem às eleições do COMASP, mandato 2026/2027.*

A Presidente do **Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas - COMASP**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8742/93, a Lei Municipal nº. 4.753/18 e o art. 14, VII do Regimento Interno, e;

**CONSIDERANDO** que a LOAS em seu art. 16, IV, define Conselho Municipal de Assistência Social como instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo de assistência social, de caráter permanente e composição paritária;

**CONSIDERANDO** a Comissão Eleitoral, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria do COMASP nº 08 de 17 de setembro de 2025;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 22/2025, 23/2025 e 26/2025, que dispõem sobre o processo eleitoral para representação da Sociedade Civil e da Mesa Diretora no COMASP, gestão 2026/2027;

**CONSIDERANDO** a Reunião da Comissão Eleitoral realizada em 17 de novembro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Publicar a relação de candidatos/eleitores habilitados a participarem no processo eleitoral da representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas - Gestão 2026/2027:

**a) Entidades e Organizações de Assistência Social**

Condição: Candidato/eleitor - **DEFERIDAS**

Segmento: Entidade

- Instituto Desportivo Educacional Social e Cultural – IDESC;
- Instituto Mulheres de Atitude;

- Instituto Ramos de Desenvolvimento Social e Educacional – ARPAKE;
- Associação Só por Amor;
- Instituto Paraense de Desporto, Educação, Cultura e Desenvolvimento Social – Samurai Zen;
- União Municipal dos Estudantes de Parauapebas - UMESPA;
- Instituto de Desenvolvimento Social Coração Valente - IDSCV;
- ILPI – Recanto da Melhor Idade;
- Rede Cidadã;
- Associação de Moradores do Complexo VS10.

Condição: Candidato/eleitor – **INDEFERIDAS**

- Fundação Bom Samaritano;
- Associação Girão de Artes Marciais – AGAM;

Motivo: Conforme Resolução 26/2025 do COMASP.

Condição: Eleitor – **DEFERIDAS**

- Sorri Parauapebas;
- Grupo Escoteiro Mata Verde – GEMAVE.

#### **b) Entidades e Organizações dos Trabalhadores do SUAS**

Condição: Candidato/Eleitor - **DEFERIDOS**

- Conselho Regional de Psicologia - CRP;
- Associação dos Servidores Públicos – Auxiliares Administrativos Efetivos do Município de Parauapebas.

Condição: Candidato/eleitor – **INDEFERIDAS**

- Sindicato dos Servidores Públicos de Parauapebas – SINSEPPAR;

Motivo: Conforme Resolução 26/2025 do COMASP.

- Ordem dos Advogados do Pará.

Motivo: A Instituição não indicou representantes de trabalhadores vinculados ao SUAS, conforme Resolução nº 06/2015-CNAs.

#### 1. Condição: Eleitor - **DEFERIDAS**

- Conselho Regional de Serviço Social – CRESS.

**c) Organização e representante de Usuários da Assistência Social**

Condição: Candidata/Eleitora - **DEFERIDOS**

CRAS Rio Verde:

- Joana Torres da Silva;
- Aurea Soares da Silva.

**1. Condição: Eleitor - DEFERIDAS**

CRAS Nova Carajás:

- Arlinda Rodrigues dos Santos;
- Maria de Fátima Pereira;
- José Gilene Sousa da Silva.

**2. Condição: Candidato(a) /Eleitor(a) - INDEFERIDOS**

CRAS Rio Verde:

- Pamella de Paula Pereira Cruz;

Motivo: Conforme Resolução 26/2025 do COMASP.

CRAS da Paz:

- Josefa Pereira da Silva;
- José Almir Costa Abreu;

Motivo: documentação incompleta dos Usuários.

CRAS Minérios:

- Raimundo Nonato Barbosa;
- Angelita Batista de Lima;
- Adail Pereira de Souza;
- Leomaria Rodrigues Pinheiro;
- Maria Nilza Almeida.

Motivo: documentação incompleta dos Usuários.

CRAS Vale do Sol:

- José Francisco dos Reis;
- Silvana de Oliveira Correia;
- Raimundo Nicácio Morais;

- Zenobe do Espírito Santo.

Motivo: documentação incompleta dos Usuários.

Condição: Eleitor(a) - **INDEFERIDOS**

CRAS da Paz:

- Atonia Martins Ferreira;

Motivo: documentação incompleta da Usuária.

**Art. 2º** As demais organizações permanecem inscritas, porém não estão habilitadas a concorrerem na composição deste Conselho.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º**- Revogam-se as disposições em contrários.

**Comissão Eleitoral  
Portaria nº 08/2025**